

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a Contratação do Serviço de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

OBJETIVOS: A contratação do serviço de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Muaná, sendo garantido 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024, para atender 8.134 alunos na rede municipal e 549 alunos na rede estadual, conforme termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Segue em anexo a Tabela das Rotas

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE DE BARCO: as embarcações devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com coletes salva-vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual da embarcação e corretiva a que por ventura vier a ocorrer no intervalo da manutenção preventiva), com documentação atualizada, licenciamento no Estado do Pará e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica expedida pela Marinha do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

NA LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educando, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao

Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter complementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório. A solicitação visa à contratação do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço. A contratação se faz necessário, pelo fato das embarcações pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, e consegui suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para as nossas embarcações fazerem tais rotas, então sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola ficariam prejudicado com a falta do transporte uma vez que a distancia entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte. Pois isso não há o que discutir, pois é um direito que já relatamos neste documento.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário: Parágrafo Primeiro: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

Parágrafo Terceiro: O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.

4. PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que Ouve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerário percorrido e as milhas devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

4.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto/prestação de serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

5. VIGÊNCIA

5.1 A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará durante o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo de 2024), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

6.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

6.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por milha será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por milha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

7.2 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

7.3 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que

somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

7.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

7.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

7.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.11 Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

7.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.13 Manter suas embarcações sempre limpos e em condições de segurança;

7.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

7.15 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Muaná, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

7.17 Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.19 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

7.20 Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

8.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

- 8.5** Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 8.6** Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 8.7** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 8.8** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;
- 8.9** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 8.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.11** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.
- 8.12** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.13** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.14** Fornecer combustível e lubrificante para as embarcações.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2024, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

10. LEGISLAÇÃO

10.1 A contratada deverá observar e atender o disposto pela Marinha do Brasil e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

10.1.1 As embarcações colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos da Marinha do Brasil, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

10.2 No ato da assinatura de contrato a empresa deverá apresentar:

10.2.1 quanto ao(s) motorista(s): – Carta Náutica de cada um, com categoria exigível para o transporte escolar; – Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada um, a ser expedida no Foro da Comarca onde reside.

10.2.2 quanto a(s) embarcações(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte: registra da embarcação na Marinha do Brasil.

11. DESPESAS DA CONTRATADA

11.1 Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

12. ENCARGOS SOCIAIS

12.1 A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato.

12.2 Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

13.2 A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

13.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

13.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

14. PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.5.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

14.5.3 Apresentar documentação falsa;

14.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.5.5 Não manter a proposta;

14.5.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.8 Fizer declaração falsa;

14.5.9 Cometer fraude fiscal.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. DIRIETOS E DEVERES DOS ALUNOS

- 15.1** Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;
- 15.2** Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 15.3** Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;
- 15.4** Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;
- 15.5** Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;
- 15.6** Cooperar com a fiscalização do Contratante.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1** O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
 - 16.1.1** Manifesta deficiência do serviço;
 - 16.1.2** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;
 - 16.1.3** Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - 16.1.4** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
 - 16.1.5** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
 - 16.1.6** Prestação dos serviços de forma inadequada;
 - 16.1.7** Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
 - 16.1.8** Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando

prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV – UNILATERAL, em caso de rescisão unilateral pelo CONTRATADO, deverá haver comunicação, escrita e justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que a administração possa, em tempo hábil, providenciar a substituição do prestador de serviço e assim não causar problemas de interrupção na prestação dos serviços contratados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

17.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

17.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

17.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

17.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

19. QUALIFICAÇÃO TECNICA

19.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

20.2 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do objeto contratado por outra empresa, sem que aja a concordância da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

20.3 Todas as embarcações deverão passar por vistoria prévia de equipe da Secretaria Municipal de Educação que poderá aceitar ou não a utilização dos mesmos no transporte de alunos, seguindo critérios legais. Essa vistoria deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias, antes e durante a execução dos serviços, devendo a empresa ser notificada de eventual necessidade de correção de problemas. O prazo será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ELDE PEREIRA
BARBOSA:63541980206

Assinado de forma digital
por ELDE PEREIRA
BARBOSA:63541980206

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA N°	ESCOLAS	PERCURSO/DESCRIÇÃO	TURNO	HORA/DIA	UNID.	QUANT/MÊS.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AYRTON SENA DA SILVA	Fazenda Caimbé/Lisboa	Tarde	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	AYRTON SENA DA SILVA	Vila Valéria/Lisboa	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	AYRTON SENA DA SILVA	São Miguel/Lisboa	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	AYRTON SENA DA SILVA	Cumacaí/Atuá/Lisboa	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	AYRTON SENA DA SILVA	Bom Jardim/Lisboa	Manhã	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	AYRTON SENA DA SILVA	Jaratuba/Lisboa	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	AYRTON SENA DA SILVA	Vila Valéria/Lisboa	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	AYRTON SENA DA SILVA	Jaratuba/Mamangai/Lisboa	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	AYRTON SENA DA SILVA	Rio Marizal/Mamangai/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
10	AYRTON SENA DA SILVA	Rio Atuá/Mamangai/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	AYRTON SENA DA SILVA	Rio São Miguel/Lisboa	Tarde	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	AYRTON SENA DA SILVA	Jaratuba/Mamangai/Lisboa	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	AYRTON SENA DA SILVA	Rio São Miguel/Lisboa/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	AYRTON SENA DA SILVA	Rio São Miguel/Lisboa	Tarde	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
15	AYRTON SENA DA SILVA	Rio Atuá/Mamangai/Es	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

		cola						
16	AYRTON SENA DA SILVA	Cumacai/Rio Atuí/Lisboa	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	AYRTON SENA DA SILVA	Rio Atuí/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	AYRTON SENA DA SILVA	Berta Grande/Lisboa	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
19	AYRTON SENA DA SILVA	Cumacai/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
20	AYRTON SENA DA SILVA	Berta Grande/Lisboa/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
21	AYRTON SENA DA SILVA	Cumacai/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
22	ESCOLAS DA CIDADE	Mocoons/Rio Muaná/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
23	ESCOLAS DA CIDADE	Flexalzinho/Muaná -Açu/Rio Muaná/Esc.	MANHÃ	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
24	ESCOLAS DA CIDADE	Rio Muaná/Gomes/Pita uã/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
25	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Capitariquara/Tapuruquara/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
26	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Castanhhal/Rio Par'Furo Curica/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
27	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Joaquim Antonio/Inamaru/Traquateua/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
28	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Baixo Inamaru/P.Grande/Tejuquaquara/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
29	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Alto e Médio Inamaru/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
30	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Flexal/Igarapé Tauarí/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
31	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Igarapé Grande/Curiquinha	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

		/Curica						
32	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Curica/Capitariquara/curiquinha/Esc.	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
33	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Flexalzinho/Médio Inamaru/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
34	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Cirqueiro/Baixo Inamaru/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
35	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Traquateua/Joaquim Antonio/Inamaru	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
36	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Furo Urubuquara/Médio Inamaru/Ig. Samuúma	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
37	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Furo Traquateua/Furo São José/Rio Purupuru	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
38	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Furo Urubuquara/Médio Inamaru/Ig. Samuúma	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
39	JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO	Furo Traquateua/Furo São José/Rio Purupuru	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
40	BOA ESPERANÇA	Boca do Japuçaua/Furo Grande/Buiuçu/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
41	BOA ESPERANÇA	Coutinho/Zé da rosa/Buiuçu/Ip. Matias	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
42	BOA ESPERANÇA	Japuçaua/Furo Grande/Buiuçu/Escola	Tarde	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
43	BOA ESPERANÇA	Coutinho/Buiuçu/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

44	BOA ESPERANÇA	Abacatal/Igarapé das Flores/Livramento/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
45	BOA ESPERANÇA	Rio Livramento/Abacatal/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
46	BOA ESPERANÇA	Buiuçuzinho/Coutinho/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
47	BOA ESPERANÇA	Abacatal/Vila Leal/Igarapé das Flores/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
48	BOA ESPERANÇA	Furo Grande/Buiuçu/Escola	Manhã	4H	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
49	BOA ESPERANÇA	Livramento/Abacatal/Rio Flores/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
50	BOA ESPERANÇA	Furo Grande/Buiuçu/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
51	BOA ESPERANÇA	Livramento/Abacatal/Rio Flores/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
52	CÂNCIO DA SILVA BRABO	Patauateua do Cajuúba/Rio Cajuúba/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
53	CÂNCIO DA SILVA BRABO	Riozinho I/P.Grande/Riozinho II/Cajuúba/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
54	CÂNCIO DA SILVA BRABO	Rio Cajuúba/Marmitta/Cajuúba /Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
55	CÂNCIO DA SILVA BRABO	Rio Bom Jardim/Cerqueiro/Rio Cajuúba/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
56	CLAUDIO FIGUEIREDO	Murumuru/Rio Limão/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
57	CLAUDIO FIGUEIREDO	Murumuru/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
58	CLAUDIO FIGUEIREDO	Inembu/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

59	CLAUDIO FIGUEIREDO	Inembu/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
60	CLAUDIO FIGUEIREDO	Margem Direita do Rio Atua/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
61	CLAUDIO FIGUEIREDO	Em frente ao Bacurituba/Rio Atua/	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
62	CLAUDIO FIGUEIREDO	Rio Atua/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
63	CLAUDIO FIGUEIREDO	Igarapé Limão/Igarapé Tururi/Atua/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
64	CLAUDIO FIGUEIREDO	Baixo Rio Atua/Tangarazinho /Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
65	CLAUDIO FIGUEIREDO	Furo Palheta/Atuá/Caputuba/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
66	CLAUDIO FIGUEIREDO	Furo Palheta/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
67	CLAUDIO FIGUEIREDO	Rio Atua/Tangarazinho /Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
68	CLAUDIO FIGUEIREDO	Tangara Grande/Paruru Mirim/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
69	CLAUDIO FIGUEIREDO	Rio Aranaguara/Gomes /Igarapé Traira/Escola	Manhã	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
70	CLAUDIO FIGUEIREDO	Rio Murumuru/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
71	CLAUDIO FIGUEIREDO	Tangará G./v.São Vicente/Rio Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
72	CLAUDIO FIGUEIREDO	Rio Murumuru/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
73	CLAUDIO FIGUEIREDO	Tangará G./v.São Vicente/Rio Atuá	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

74	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Saracura/Ilha Murumuru/Escola	Manhã	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
75	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Murumuru/Furo Candiru/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
76	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Jararaca Margem Esquerda/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
77	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Uruá/Furo Calango/Ilha Cipoteua/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
78	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Jararaca Margem Direita/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
79	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Jararaca Margem Esquerda/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
80	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Quati/Ilha Ituquara/Campupema/ Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
81	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Campupema/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
82	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Jararaca/Ilha Santarem/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
83	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Santarem /Santarenzinho/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
84	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Jararaca margem direita/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
85	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha quati/Ilha Ituquara/Campupema/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
86	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Santarem/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
87	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Murumuru/Saracurinha/Cipoteua/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

88	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Calango/Ilha Cipoteua/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
89	DR. CIPRIANO SANTOS	Ilha Murumuru/Ilha Saracurinha/Ilha Cipoteua/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
90	DR. CIPRIANO SANTOS	Furo Calango/Ilha Cipoteua/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
91	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Murumuru/Saracurinha/Cipoteua/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
92	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Piriquitinho/Ilha Uruá/Escola	Man/Tar	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
93	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Uruá/Ilha Cipoteua/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
94	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Saracura/Saracurinha/Murumuru/Cipoteua/F. Fabiano	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
95	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Toda ilha Piriquitão/Escola	Manhã	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
96	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Urua/Ilha Cipoteua/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
97	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Piriquitão/Escola	Tarde	4h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
98	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Urua/Ilha Cipoteua/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
99	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	Ilha Piriquitão/Escola	Manhã	4h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
100	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Furo Maracajá//Rio Pracuba/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
101	DEP. OSVALDO BRABO DE	Furo Bacuri/Rio Iapucu/Beiradão/Es	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

	CARVALHO	cola						
102	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Furo Maracajá/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
103	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Furo Maracajá/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
104	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Fronteiras/Furinho/Rio Pracuuba/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
105	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Furo Maracajá/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
106	DEP. OSVALDO BRABO DE CARVALHO	Fronteiras/Furinho/Rio Pracuuba/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
107	D. PEDRO II - TITULAR	Rio Jaratuba/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
108	D. PEDRO II - ANEXO I	Rio Parita/Localidade Acapu/Escola	Manhã	1h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
109	DRA. RUTH PASSARINHO	Rio Atué/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
110	DULCINÉIA GOMES	Rio Parita/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
111	DULCINÉIA GOMES	Rio Parita/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
112	HIPÓLITO BRITO	Médio Rio Parurú-Mirim/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
113	HIPÓLITO BRITO	Alto Rio Parurú-Mirim/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
114	HIPÓLITO BRITO	Alto Rio Parurú-Mirim/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
115	HIPÓLITO BRITO	Rio Guajará/Baixo Rio Parurú-Mirim/Escola	Manhã	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
116	HIPÓLITO BRITO	Rio Guajará/Baixo Rio Parurú-Mirim/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
117	HIPÓLITO BRITO	Rio Tangará-Grande/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

118	HIPÓLITO BRITO	Rio Tangará-Grande/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
119	HIPÓLITO BRITO	Cipoteua/Beiradão/Rio Paruru Miri/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
120	HIPÓLITO BRITO	Igarapé Cipoteua/Rio Paruru/ Escola	Tarde	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
121	HIPÓLITO BRITO	Cipoteua/Beiradão/Rio Paruru Miri	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
122	HIPÓLITO BRITO	Igarapé Cipoteua/Rio Paruru/ Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
123	HERMELINDA FERREIRA GUIMARÃES - TITULAR	Igarapé Umarizal/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
124	HERMELINDA FERREIRA GUIMARÃES - ANEXO I	Igarapé Limão/Trapiche/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
125	JOSÉ BELO	Baixo Atuaá/Escola	Manhã	40min	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
126	JOSÉ BELO	Baixo Atuaá/Escola	Manhã/Tarde	4h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
127	JOSÉ BELO	Alto Atuaá/Escola	Manhã	40min	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
128	JOSÉ BELO	Comacai/Escola	Tarde	1h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
129	JOSÉ BELO	Baixo Atuaá/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
130	JOSÉ BELO	Baixo Atuaá/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
131	JOSÉ BELO	Igarapé Sací/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
132	JOSÉ BELO	Igarapé Sací/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
133	JOSÉ BELO	Alto Atuaá/Escola	Manhã	45min	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
134	JOSÉ BELO	Igarapé Sací/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
135	JOSÉ BELO	Alto Atuaá/Escola	Tarde	45min	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
136	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Itaguaá/Furo Muaná/Rio Atuaá/Escola	Tarde	1h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
137	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Anabijú/Atuaá/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

138	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Atua/Anabiju Mirim/Atuá/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
139	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Anabijú/Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
140	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Anabiju/Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
141	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Tatuoca/Furo Muaná/Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
142	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Canaã/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
143	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Itagua/Furo Muaná/Flexal/Furo Muaná/Atuá/Escola	Tarde	5h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
144	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Galiléia/Mirinduba/ Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
145	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Mirinduba/Atuá/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
146	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Baixo Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
147	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Furo Muaná/Tatuoca/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
148	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Rio Flexal/Furo Muaná/Atuá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
149	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Paritá/Porto Dadá/Escola	Tarde	7h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
150	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Paritá/Porto Dadá/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

151	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Paritá/Porto Dadá/Escola	Manhã	7h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
152	LUDOVICO HERMÓGENES RODRIGUES	Paritá/Porto Dadá/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
153	SANTO ANDRÉ - ANEXO I	Fazenda Firmeza/Tucumand uba/Escola	Manhã	4H	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
154	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Ilha Nova/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
155	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Igarapé Grande/Escola	Man./T ar.	5h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
156	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Rio Piramujaru/Escola	Man./T ar.	4h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
157	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Cidade/Escola	Man./T ar.	6h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
158	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Rio Joarité/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
159	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Rio Cajuúba/Escola	Tarde	4h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
160	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Ilha Mandií/Ilha Pescada/Escola	Manhã /Tarde	1h30	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
161	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Igarapé Bagre/Rio Muaná/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
162	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Rio Joarité/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
163	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Rio Vales/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

164	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Piramujaru/Rio Muaná/Cidade	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
165	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Joarité/Rio Vales/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
166	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Piramujaru/Rio Muaná/Cidade	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
167	MANOEL HERMELINDO DOS S. GUIMARÃES	Juarité/Rio Vales/Escola	Tarde	4k	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
168	IDELFONSO SOSINHO	Rio Tauari/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
169	IDELFONSO SOSINHO	Rio Laranjal/Joroca/Rio Pará/Escola	Man./T ar.	4h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
170	IDELFONSO SOSINHO	Cajuubinha/Goiabala/Arioca/Carmo/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
171	IDELFONSO SOSINHO	Cajuuba/Cajuubinha/Carmo/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
172	IDELFONSO SOSINHO	Furo St. Antonio/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
173	IDELFONSO SOSINHO	Pescada/Mandii/Goiabala/Furo St. Antonio/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
174	IDELFONSO SOSINHO	Rio Tauri/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
175	IDELFONSO SOSINHO	Castanhal/Jupatituba/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
176	IDELFONSO SOSINHO	Rio Tauri/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
177	IDELFONSO SOSINHO	Castanhal/Jupatituba/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
178	Nª Sra. DA CONCEIÇÃO	Rio Atua/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
179	SAID RAUDA KALIF	Maritubinha/Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
180	SAID RAUDA KALIF	Pracuuba/Furinho/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

181	SAID RAUDA KALIF	Maritubinha/Escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
182	SAID RAUDA KALIF	Furo Grande/Japuçaua/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
183	SAID RAUDA KALIF	Pracuuba/Furinho/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
184	SAID RAUDA KALIF	Maritubinha/Japuçaua/Baixo Pracuuba	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
185	SAID RAUDA KALIF	Japuçaua/Maritubinha/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
186	SAID RAUDA KALIF	F. Grande/Japuçaua/Rio Pracuuba/Esc.	TARDE	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
187	SAID RAUDA KALIF	Japuçaua/Maritubinha/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
188	SAID RAUDA KALIF	Furo Grande/Japuçaua/Rio Pracuuba/Esc.	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
189	SANTA RITA DE CÁSSIA	Fronteiras/Alto Atatá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
190	SANTA RITA DE CÁSSIA	Atatazinho/Atatá/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
191	SANTA RITA DE CÁSSIA	Mirizinho/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
192	SANTA RITA DE CÁSSIA	Atatá/Acaputeua/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
193	SANTA RITA DE CÁSSIA	Médio Tejuquaquara/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
194	SANTA RITA DE CÁSSIA	Tejuquaquara/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
195	SANTA RITA DE CÁSSIA	Atatá/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
196	SANTA RITA DE CÁSSIA	Baixo Tapuruquara/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
197	SANTA RITA DE CÁSSIA	Fazenda Tejuquaquara/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

198	SANTA RITA DE CÁSSIA	Zé da Rosa/Alto Buiuçu/escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
199	SANTA RITA DE CÁSSIA	Médio Tapuruquara/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
200	SANTA RITA DE CÁSSIA	Pirarucuquara/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
201	SANTA RITA DE CÁSSIA	Médio Tapuruquara/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
202	SANTA RITA DE CÁSSIA	Alto Tapuruquara/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
203	SANTA RITA DE CÁSSIA	Coutinho/Buiuçu/abacatal/liv./Atata	Manhã	1:30h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
204	SANTA RITA DE CÁSSIA	Furo Grande/Japuçaua/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
205	SANTA RITA DE CÁSSIA	Buiuçu/Furo Grande/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
206	SANTA RITA DE CÁSSIA	Japuçaua/F.Grande/escola	MANHÃ	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
207	SANTA RITA DE CÁSSIA	Furo Coutinho/Japuçaua/Atata/esc.	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
208	SANTA RITA DE CÁSSIA	Japuçaua/F.Grande/escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
209	SANTA RITA DE CÁSSIA	Furo Coutinho/Japuçaua/Atata/esc.	Tarde	4	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
210	SÃO TOMÉ	Furinho/Fronteiras/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
211	SÃO TOMÉ	Furinho/Fronteiras/Pracuuba Grande	Tarde	3 h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
212	SÃO TOMÉ	Atata/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
213	SÃO TOMÉ	Atata/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
214	SÃO TOMÉ	Maracajá/Atatazinhão/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
215	SÃO TOMÉ	Maracajá/Atatazinhão	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

		o/Escola						
216	SÃO TOMÉ	Atatazinho/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
217	SÃO TOMÉ	Atatazinho/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
218	SÃO TOMÉ	Atata-Miri/Bixuga/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
219	SÃO TOMÉ	Betel/Maritubinha/Furinho/Escola	TARDE	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
220	SÃO TOMÉ	Atata-Mir/Bixuga/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
221	SÃO TOMÉ	Betel/Maritubinha/Furinho/Escola	Manhã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
222	SÃO TOMÉ	Atata-Mir/Bixuga/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
223	SANTO ANDRÉ	Sítio Santa Rosa/Tucumanduba/Tauá	Manhã	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
224	SANTO ANDRÉ	Sítio São Pedro/Tauá/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
225	SANTO ANDRÉ	Sítio Deus Por Nós/Tumanduba/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
226	SANTO ANDRÉ	Acima do Poço/Atuá/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
227	SANTO ANDRÉ	Santo Estevão/Atuá/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
228	SANTO ANDRÉ	Rio Jaburu/Escola	Manhã/Tarde	4h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
229	SANTO ANDRÉ	Campinhinha/Atuá/Escola	Tarde	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
230	SANTO ANDRÉ	Sítio São Pedro/Tauá/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
231	SANTO ANDRÉ	Retiro Diamante/Mangabeira/Tauá	Tarde	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
232	SANTO ANDRÉ	Rio Jacarequara/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
233	SANTO ANDRÉ	Retiro Diamante/Mangabeira/Tauá	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

234	SANTO ANDRÉ	Rio jacarequara/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
235	SÃO MARCOS	Baixo Rio Guajará/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
236	SÃO MARCOS	Alto Rio Guajará/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
237	SÃO MARCOS	Alto Rio Guajará/Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
238	SÃO MARCOS	Iapuçu/Guajará/Escola	Manhã	2h20	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
239	SÃO MARCOS	Alto Rio Guajará/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
240	SÃO MARCOS	Iapuçu/Médio Guajará/Escola	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
241	SÃO MARCOS	Baixo e Médio Guajará/Escola	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
242	SÃO MARCOS	Iapuçu/Médio Guajará/Escola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
243	SÃO MARCOS	Baixo e Médio Guajará/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
244	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Puxa Rédia/Porto da Barca/Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
245	SANTO INÁCIO	Cajuuba/Buiçu/Rocinha	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
246	TEN. TURIANO SILVA - TIT.	Limão/Valéria	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
247	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Umarizal/Valéria	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
248	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Jaratuba/Valéria	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
249	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Jaratuba/Valéria	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
250	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Vicente/Valéria	Tarde	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
251	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Alto Mamangá/Valéria	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
252	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Baixo Mamangá/Valéria	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
253	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Baixo Mamangá/Valéria	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

254	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Baixo Mamangai/Valéria	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
255	TEN. TURIANO SILVA	Vicente/Escola	MANHÃ	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
256	TEN. TURIANO SILVA	Alto Manmangai/Escola	MANHÃ	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
257	TEN. TURIANO SILVA	Baratas/Valéria	MANHÃ	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
258	TEN. TURIANO SILVA - TIT	Baixo Mamangai/Valéria	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
259	CAP. TURIANO SILVA	Fundão/Boa União/Ponta da onça/	Manhã	1h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
260	CAP. TURIANO SILVA	Ademias/Fazenda Helena/Sebastiana	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
261	CAP. TURIANO SILVA	Casa São José/Casa Domingos/Escola	Manhã/Tarde	2h	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
262	CAP. TURIANO SILVA	Ens. Grande/Faz. Helena/escola	Tarde	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
263	CAP. TURIANO SILVA	Toco Preto/Jacaré-Açu/Casa Nova/Escola	MANHÃ	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
264	TEN. TURIANO SILVA - III	Cumacai/ Escola	Manhã	2h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
265	VICENTE CARDOSO	Itaguar/Atuá M. Direita/Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
266	VICENTE CARDOSO	Itaguar/Atuá M. Direita/esq/Escola	Tarde	3h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
267	VICENTE CARDOSO	Furo Palheta/Atua/Escola	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
268	VICENTE CARDOSO	Atua M. Esquerda/Escola	Manhã	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
269	VICENTE CARDOSO	Furo Palheta/Atua/Escola	Tarde	2h30	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
270	DR. SERGIO MOTA	Joarita/Rio Muaná/Cidade	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

271	DR. SERGIO MOTA	Goiabal/Cajuuba/b uiçu/Rocinha	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
272	DR. SERGIO MOTA	Muana-Acú/Rio Muaná/Cidade	Tarde	6h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
273	DR. SERGIO MOTA	Foz doRio Buiçu/Cajuuba/Esc ola	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
274	DR. SERGIO MOTA	Mangabeira/Cajuu ba/Mocajatuba	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
275	DR. SERGIO MOTA	Muaná- Açu/traquatuba/Go mes/cidade	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
276	DR. SERGIO MOTA	Muaná Açú/Rio Muaná/S. Antonio/esc.	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
277	DR. SERGIO MOTA	Pauzinho/Pau Grande/Cajuuba	Manhã	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
278	DR. SERGIO MOTA	Muana-Acú/Rio Muaná/Cidade	Manhã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
279	DR. SERGIO MOTA	Muaná Açú/Rio Muaná/S. Antonio/esc.	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
280	DR. SERGIO MOTA	Pauzinho/Pau Grande/Cajuuba	Tarde	3h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
281	DR. SERGIO MOTA	Muana-Acú/Rio Muaná/Cidade	Tarde	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
282	DOMINGOS BRABO	Fazenda E. Santo/Escola	MANH Ã	4h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
283	DOMINGOS BRABO	Fazenda Anabiju/Escola	MANH Ã	5h	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00